

## PROJETO DE LEI Nº 005/2017

*“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais, dos aposentados e pensionistas”.*

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 767/2002 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 6,29 % (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) aos servidores municipais, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, extensivo aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 6,29% corresponde à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2016).